

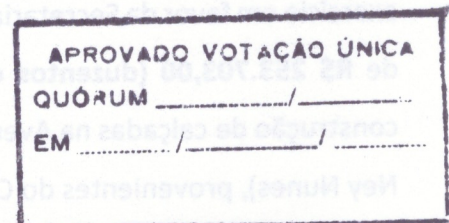
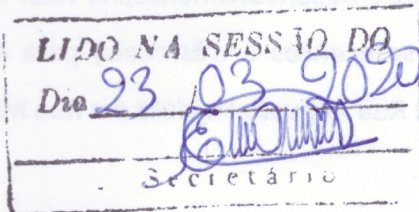
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 007/2020

DE 12 DE MARÇO DE 2020.



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Desenvolvimento no valor total de R\$ 253.703,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e três reais) para a construção de calçadas na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Augusto Hajdasz e a Rua Mario Ney Nunes), provenientes do Convênio n. 383/PCN/2018 e no valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil) para construção de praça pública na Avenida Jorge Teixeira n. 4872 com Augusto Hajdasz, provenientes do Convênio n. 384/PCN/2018 e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020

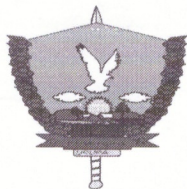


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R\$ 253.703,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e três reais)** para a de construção de calçadas na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Augusto Hajdasz e a Rua Mario Ney Nunes), provenientes do Convênio n. 383/PCN/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa através do Convênio n. 383/PCN/2018 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R\$ 3.703,00 (três mil e setecentos e três reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** para a de construção de praça pública na Avenida Jorge Teixeira n. 4872 com Augusto Hajdasz, provenientes do Convênio n. 384/PCN/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa através do Convênio n. 384/PCN/2018 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

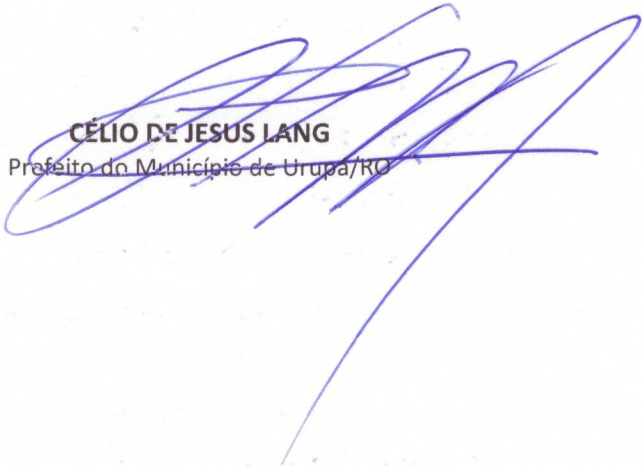
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO